

DECRETO N.º 16671/2020

Anula a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, procedimento n.º 132/2020.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos e no contido no art. 49 da Lei 8.666/93 e,

Considerando que o edital exigia o Certificado de Registro de Estabelecimento expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, previsto no Decreto Federal 5053/2004 para todos os itens do certame;

Considerando que o § 3º do art. 4º do Decreto Federal 5053/2004 dispõe que obrigatoriedade do registro para estabelecimentos que comerciem ou armazenem é aplicável somente àqueles que comerciem ou armazenem produtos de natureza biológica e outros que necessitem de cuidados especiais. (Incluído pelo Decreto 8840/2016)

Considerando que a exigência de tal registro para todos os itens constantes no edital, até mesmo para os itens que não necessitavam de tal registro pode ter ferido o princípio da competitividade e isonomia do certame; e

Considerando a possibilidade de revogação ou anulação dos atos administrativos, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica anulada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, procedimento n.º 132/2020 e todos os atos administrativos decorrentes desta, em razão dos motivos já mencionados, que prejudicam a legalidade do certame.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de outubro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças